

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA – ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função do cargo e arrimado nos preceitos contidos na Lei Organiza do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**EMENTA** – Dispõe sobre a aplicabilidade do salário mínimo nacional no âmbito do Município de Itapissuma a partir do mês de fevereiro de 2020 e dá outras providências.


Artigo 1º - Fica atribuído no âmbito do Município de Itapissuma, a partir do dia 1º de fevereiro de 2020, o Salário Mínimo de R\$ 1.045,00 (um mil e quarenta e cinco reais).

Artigo 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão a conta de Dotação Orçamentária própria do Poder Executivo Municipal.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos financeiros retroagidos ao dia 1º de fevereiro de 2020.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 22 de janeiro de 2020

  
Jean Carlos A. dos Santos  
Prefeito em Exercício  
**JEAN CARLOS ALVES DOS SANTOS**  
Prefeito